



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2023**

**PREÂMBULO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS DIGITAIS E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS À SUA FUNCIONALIDADE, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA:** 21 de Junho de 2023

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:00H

**LOCAL:** SALA DA COMISSÃO, SITUADA NA RUA DO CONTORNO DO CENTRO CULTURAL, S/Nº., CENTRO ADMINISTRATIVO, CAMAÇARI - BAHIA.

A Câmara Municipal de Camaçari, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n. 002, de 02 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sua forma PRESENCIAL, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **em sessão pública às 09:00h, no dia 21 de junho de 2023**, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua do Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro Administrativo, Camaçari – Bahia, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras digitais e impressoras multifuncionais abrangendo manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças e suprimentos necessários à sua funcionalidade, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Camaçari**, conforme as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO**

2.1. **Prazo de execução:** A empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, para entregar e instalar os equipamentos.

2.2. **Vigência Contrato:** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissivo contido no art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS DIGITAIS E IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS À SUA FUNCIONALIDADE, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE:**

**IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

3.2. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VIII**, deverá ser apresentada por fora do Envelope n.º 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item.

**4. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta:

Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari

Atividade – 01.031.0001.2080 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação

Elemento de Despesa – 3.3.90.40 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – PJ

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, pela Câmara Municipal de Camaçari/BA, mensalmente, em até 10 (dez) dias após atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste Edital.

**6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 8 deste Edital.

6.2. Não poderão participar da presente licitação:

6.2.01. pessoas físicas;

6.2.02. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

6.2.03. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.2.04. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.05. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

6.2.06. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.

6.2.07. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.08. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.



6.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

6.3.01. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.3.02. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

7.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

7.2.01. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

7.2.02. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

7.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

7.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

7.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

7.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo VII** (Modelo de carta de credenciamento), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

7.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo V** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

7.10. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta deverá ser elaborada na forma dos **Anexos II e III** observando as disposições dos **Anexos I a III** deste Edital de Pregão, preenchida por meio mecânico ou informatizado, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, indicando o objeto ofertado de forma clara e inequívoca, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal, contendo:

- a) Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da empresa.



- b) Preço unitário para cada item expresso em moeda nacional e preço **Global**, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, conforme **Anexo III** do edital.
  - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
  - d) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão solicitante.
  - e) Este contrato terá **prazo de vigência de 12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
  - f) Poderá este contrato ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses dos CONTRATANTES, até o limite máximo previsto na Lei 8.666/93, art. 57, inciso IV.
  - g) A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8666/93, das demais.
  - h) A licitante deverá juntar à proposta de preços, dados do representante legal com poderes para assinatura do contrato conforme Anexo VIII;
  - i) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
  - j) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a locação objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros, treinamento e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
  - k) Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
  - l) Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 8.2.** Cada Licitante apresentará apenas uma proposta.
- 8.3.** Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, CARTA DO FABRICANTE, informando que o licitante é distribuidor ou representante credenciado do equipamento, peças e componentes, bem como, está autorizada a fornecer, instalar e prestar serviços de assistência técnica e manutenção para os equipamentos, objeto desta licitação, no estado da Bahia.
- 8.4.** A comprovação deverá ser feita mediante uma Declaração, devidamente assinada e direcionada a esta Prefeitura, e deverá informar ainda que os equipamentos são novos, de primeiro uso e em linha de produção.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

- 9.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia sujeita à confirmação, e autenticidade pela Comissão Central Permanente de Licitação - COPEL, por Cartório competente, ou ainda, publicado em órgão da Imprensa Oficial.
- 9.2.** Será considerada HABILITADA a licitante que preencher as condições de participação descritas no item 6 deste instrumento, e apresentar os documentos enumerados a seguir:

### **9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.;



9.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União),

9.2.2.3. Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão.

a) As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

### 9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

### 9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

9.2.4.2. Capital social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do Balanço Patrimonial expedido na forma do subitem 11.2.4 deste edital, correspondente ao (s) lote(s) que irá concorrer.

- VISITA TÉCNICA

a) A Câmara Municipal de Camaçari disponibilizará suas instalações, para que a LICITANTE, facultativamente, possa efetuar vistoria técnica no Prédio a ser instalado os equipamentos, a fim de conhecer e sanar dúvidas quanto a infraestrutura de rede lógica e elétrica, garantindo assim, as condições necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos e correta elaboração da proposta.

b) Caso a LICITANTE deseje realizar a vistoria, deverá efetuar o agendamento em até 03 (três) dias úteis antes da sessão de abertura das propostas. O agendamento poderá ser realizado nos horários de segunda a quinta – feira das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 e na sexta – feira das 09:00 às 12:00 pelo telefone (71) 3621-6165 ou através do e-mail [coordenacao@cmcamacari.com.br](mailto:coordenacao@cmcamacari.com.br), falar com a servidora Wiliana Cardoso do Espírito Santo.

c) O profissional que fará a vistoria deverá estar munido de instrumento que o identifique como funcionário ou representante da LICITANTE e deverá possuir conhecimentos técnicos para a devida vistoria.

d) Para todos os efeitos, considerar-se-á que a LICITANTE tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

e) Os custos decorrentes destas vistorias ocorrerão a cargo da LICITANTE.

## 10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

10.2. Abertura da sessão pela Pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

10.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa.

10.4. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.



- 10.5. Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação". Na reunião será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as reclamações e impugnações que por ventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.
- 10.6. Abertura dos envelopes "**proposta**" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.
- 10.7. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- 10.8. Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.
- 10.9. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.
- 10.9.1. Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.
- 10.9.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
- 10.10. Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a Pregoeira;
- 10.10.1. A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 10.10.2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 10.9.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 10.11. Ordenamento das empresas por preço.
- 10.12. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito.
- 10.13. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- 10.14. Verificação das condições de HABILITAÇÃO do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- 10.15. Aclamação do licitante vencedor.
- 10.16. Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 10.17. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- 10.18. Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.19. Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.
- 10.20. Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.
- 10.21. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- 10.22. Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.23. Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.
- 10.24. Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.
- 10.25. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 11. DOS PRAZOS

- 11.1. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá **prazo de vigência de 12 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.



- 11.2. Os objetos da locação deverão ser entregues iniciados em até **10 (DEZ) dias** corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou Documento Equivalente.
- 11.3. O objeto da locação deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Camaçari.
- 11.4. O pagamento será realizado mensalmente **em até 10 (dez) dias** após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão solicitante.
- 11.5. Poderá este contrato ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses dos contratantes, até o limite máximo previsto na Lei 8.666/93, art. 57, inciso IV.
- 11.6. A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8666/93, das demais normas jurídicas aplicáveis, do edital e anexos.
- 11.7. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 11.8. Os vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a Ordem de Serviço junto à Câmara.
- 11.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Câmara Municipal de Camaçari, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A CONTRATADA ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. Conforme disciplina o item 13 deste Edital;

## 13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 13.1.1. cometer fraude fiscal;
- 13.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.3. apresentar documento falso;
- 13.1.4. fizer declaração falsa;
- 13.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 13.1.7. Para os fins da Subcondição 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.
- 13.2. Sem prejuízos da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor parte do fornecimento;

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a administração se reserva o direito de descontar diretamente o pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta;



§ 2º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição.

14.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A impugnação deverá ser dirigida a Pregoeira, no endereço: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI – COPEL – RUA DO CONTORNO DO CENTRO CULTURAL, S/Nº - CENTRO ADMINISTRATIVO - CAMAÇARI/BAHIA-**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.4. **Excepcionalmente, fica permitido o envio de impugnações por meio eletrônico, através do e-mail copel.cmcb@gmail.com**

#### 15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente nem recursos enviados via fax ou e-mail.

15.1.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe obrigado a apresentar memoriais, na COPEL, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

15.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

15.2. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

15.3. Os recursos contra decisões da Pregoeira, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao objeto das razões oferecidas.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, no endereço: **Câmara Municipal De Camaçari – COPEL – Rua do Contorno do Centro Cultural S/nº - Centro Administrativo – Camaçari/Bahia**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente do Órgão, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15.6. **Excepcionalmente, fica permitido o envio de recursos por meio eletrônico, através do e-mail copel.cmcb@gmail.com**

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mensalmente em **até 10 (dez) dias**, após realização dos serviços e mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis em plena vigência e devidamente atestados pelo Coordenador Administrativo.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

#### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.





17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **18. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº123/06).**

18.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.3. Para efeito do disposto no item 18.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 18.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5. O disposto nos itens 18.2 e 18.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

19.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.5. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

19.6. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

19.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;



- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- 19.9. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 19.10. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- 19.11. Os licitantes remanescentes convocados se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Comissão, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 19.12. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pela Pregoeira, conforme prazo estabelecido, e encaminhadas por escrito ou via e-mail à Comissão Permanente de Licitação - COPEL, localizado na Câmara Municipal de Camaçari – BA, de segunda a quinta-feira, das 09h00min às 17h00min, e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, pelo telefone (71) 3621- 6135 ou 6136, ou através do e-mail [copel.cmcb@gmail.com](mailto:copel.cmcb@gmail.com).
- 19.13. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 19.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Presidente da Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 19.15. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 19.16. OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ALTERAÇÕES, CONVOCAÇÕES, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (HTTPS://TRANSPARENCIA.CMCAMACARI.BA.GOV.BR/) SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO NO PORTAL;**
- 19.17. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente;
- 19.18. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.19. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja

## 20. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;
- Anexo III** – Modelo de Planilha de Preço;
- Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Dados para assinatura do contrato.
- Anexo IX** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte

Camaçari, xx de xxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro (a) da Copel



**PREGÃO Nº 007/2023 (PRESENCIAL) – COPEL**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para locação de máquinas copadoras digitais e impressoras multifuncionais abrangendo manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças e suprimentos necessários à sua funcionalidade, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Camaçari.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação se dá mediante a necessidade de suprir considerável demanda de impressões e cópias de documentos internos inerentes aos procedimentos legislativos dos gabinetes dos vereadores, bem como os dos serviços administrativos dos setores que compõem a Câmara Municipal de Camaçari.

Para suprir essa necessidade, a locação justifica-se pelo fato de as empresas, após o prazo de garantia dos equipamentos, não se interessarem em continuar realizando sua manutenção, tendo em vista o custo na aquisição de peças e suprimentos. Não por acaso, nessa Câmara Municipal no setor de Patrimônio, são inúmeros os equipamentos de informática que se tornaram obsoletos e/ou irrecuperáveis em curto espaço de tempo, considerando o custo de manutenção e a incompatibilidade destes equipamentos com as novas tecnologias lançadas no mercado. No que tange à aquisição de suprimentos, tais como: toner, revelador e cilindro, para a manutenção da garantia das copadoras durante a sua vigência, é necessário adquirir produtos originais do mesmo fabricante do equipamento, que, em regra, são importados, o que eleva, de sobremaneira, o seu custo operacional.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

Item	Discriminação	Qtd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA</b> com padrão de Impressão frente e verso; resolução de impressão de no mínimo 600 x 600 DPI; tecnologia de Impressão laser; velocidade mínima de 43 PPM em A4; capacidade mínima da bandeja de papel de 500 folhas; suporte a NFC, processador com velocidade mínima de 800MHz; memória mínima de 1GB; resolução de digitalização óptica de, no mínimo, 600x600 DPI nos formatos: JPEG, PDF, TIFF, XPS, OCR e digitalização frente e verso (duplex) de passagem única; interface ethernet 10/100/1000; USB 2.0 acima; Wi-Fi; gramatura do papel de 60 a 190g; ampliação e redução de 25 a 400% (vinte e cinco a quatrocentos por cento).	40		333,33	160.000,00
02	<b>MULTIFUNCIONAL COLORIDA</b> com tecnologia de Impressão laser; bandeja de papel com capacidade mínima de 250 folhas; alimentador automática de documentos de no mínimo 50 páginas; suporte a NFC, impressão em folhas A4 e Carta no mínimo; redução e ampliação, de no mínimo, 25 a 400% (vinte e cinco a quatrocentos por cento); resolução de impressão de no mínimo 600x600 DPI; com velocidade de cópia e impressão de, no mínimo, de 26 PPM em A4; processador com velocidade mínima de 8000 MHz; memória mínima de 1GB; interface ethernet 10/100/1000; impressão direta; USB 2.0; Wi-Fi; gramatura do papel de 60 a 190g.	05		2.436,67	146.200,00

- Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, CARTA DO FABRICANTE, informando que o licitante é distribuidor ou representante credenciado do equipamento, peças e componentes, bem como, está autorizada a fornecer, instalar e prestar serviços de assistência técnica e manutenção para os equipamentos, objeto desta licitação, no estado da Bahia.
- A comprovação deverá ser feita mediante uma Declaração, devidamente assinada e direcionada a esta Prefeitura, e deverá informar ainda que os equipamentos são novos, de primeiro uso e em linha de produção.



#### **4. CONTROLE DE ENTREGA**

4.1. O responsável pela fiscalização do contrato será a Coordenadora de Informática, Sra. Wiliana Cardoso do Espírito Santo, matrícula 8518

#### **5. VALOR GLOBAL ESTIMADO**

O valor estimado é de R\$ 306.200,00 (trezentos e seis mil e duzentos reais), inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custo, previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

#### **6. PRAZOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

##### **6.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

I. O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissivo contido no art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

##### **6.2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I. A empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, para entregar e instalar os equipamentos, deixando-os em perfeita condição de uso e operacionalidade e em local pré-fixado pela Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Camaçari, arcando com todos os custos envolvidos para tais fins.

##### **6.3. PRAZOS PARA ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS**

- I. Reposição de material ou insumo: 1 Dia;
- II. Assistência técnica para máquina sem funcionamento. 1 dia;
- III. Assistência técnica para máquina funcionando parcialmente: 1 dia;
- IV. Assistência técnica para demais defeitos. 1 dia;
- V. Fornecer informações técnicas relativas ao objeto contratual. 2 dias.

6.4. O objeto da locação deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Camaçari, assim como a retirada dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada ao fim do prazo contratual.

#### **7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, lacrado de fábrica.

7.2. O fato de a contratada, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela contratante.

7.3. A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverão ser realizadas no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou em horários e datas previamente agendados.

7.4. Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios, e recondiçionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.

7.5. Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas.

7.6. Qualquer parada para manutenção ou upgrade programada deverá ser informada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

7.7. Em caso de indisponibilidade estando o equipamento indisponível, a contratada deverá providenciar as cópias no prazo máximo de 16 (dezesseis) horas úteis.

7.8. Dos chamados para serviços técnicos e reposição de material:

I. Deverão ser atendidos nos prazos de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.

II. Ao atenderem ao chamado, o(s) técnico(s) da contratada deverá(ão) estar com o material de reposição e/ou portando ferramentas adequadas e instrumentos de teste para executar diagnóstico e manutenção no local. As peças defeituosas poderão ser substituídas dentro das dependências da contratante.



- III. Os chamados serão feitos pelo Setor responsável pelo Contrato através de portal fornecido pela contratada para esse fim, chamada telefônica e envio de e-mail, cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.
- IV. A contratada deverá prestar manutenção nos locais em que se encontram instaladas as máquinas.
- V. Nenhuma máquina deverá ser removida ou transferida do local em que foi instalada sem o consentimento formal da contratante.

## 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os objetos da locação serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos produtos nos quantitativos solicitados.
- 8.2. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos equipamentos, objeto desta contratação, será realizado pela Coordenação de informática, da seguinte forma:
- I. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- II. Definitivamente, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.
- 8.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 8.4. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 8.5. O fornecedor terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Camaçari.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- I. Fornecer, quando solicitado pela contratante ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- II. Fornecer insumos e materiais de consumo (Toner, Kits de imagem, incluindo o(s) cilindro(s)) de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel e grampo), no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo informar, inclusive, todas as condições de fornecimento (quantitativo/durabilidade);
- III. Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico;
- IV. Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela contratante de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- VI. Fornecer, se necessário, transformadores e/ou estabilizadores no ato das instalações das máquinas, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- VII. Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários à instalação das máquinas nos locais definidos;
- VIII. Instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instaladas, em dia e local previamente agendado com o gestor do contrato, ou na troca de equipamento por modelo diferente do existente;
- IX. Atender todas as solicitações de visita técnica, bem como de entrega de suprimentos, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados e/ou comprovante de entrega do suprimento;
- X. Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, devendo manter devidamente limpos os locais onde se realizar os serviços;
- XI. Notificar a contratante da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas;
- XII. Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto;
- XIII. Fornecer relatórios e/ou esclarecimentos relativos a cópias, individuais ou globais, de máquinas e demais assuntos que se fizerem necessários sempre que solicitado pela contratante;
- XIV. Retirar, ao término do contrato, as máquinas das dependências da Câmara municipal de Camaçari no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da contratante, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração;



- XV.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- XVI.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara municipal de Camaçari ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- XVII.** Atender prontamente todas as solicitações da Câmara Municipal de Camaçari previstas neste Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- XVIII.** Comunicar a Câmara Municipal de Camaçari, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- XIX.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- XX.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- XXI.** A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- XXII.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- XXIII.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XXIV.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXV.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XXVI.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

- I.** Receber provisoriamente o objeto contratual, disponibilizando local, data e horário;
- II.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV.** Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- V.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- VI.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- VII.** Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer o objeto contratual dentro das normas estabelecidas.

## **11. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada a entrega do produto.

**11.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

- I.** Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento pelo setor competente da Contratante;
- II.** Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;
- III.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;
- IV.** A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.



## **12. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1.** Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13. CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREGÃO Nº 007/2023 (PRESENCIAL) – COPEL  
ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 007/2023, estamos apresentando proposta para **Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras digitais e impressoras multifuncionais abrangendo manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças e suprimentos necessários à sua funcionalidade, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Camaçari**, conforme as especificações constantes neste Edital, seus Anexos e processo administrativo objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação do objeto, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a entrega do objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento do objeto, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de início da locação de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou Documento Equivalente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)





PREGÃO Nº 007/2023 (PRESENCIAL) – COPEL  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

<b>Á</b>		<b>PREGÃO</b> <b>N.º 007/2023 – (PRESENCIAL) - COPEL</b>
<b>CMC – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI</b>		
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>		
<b>NÚMERO DO C.N.P.J.:</b>	<b>TEL/FAX:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>		
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para Locação de máquinas copiadoras digitais e impressoras multifuncionais abrangendo manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças e suprimentos necessários à sua funcionalidade atendendo a demanda da Câmara Municipal de Camaçari.		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA</b> com padrão de Impressão frente e verso; resolução de impressão de no mínimo 600 x 600 DPI; tecnologia de Impressão laser; velocidade mínima de 43 PPM em A4; capacidade mínima da bandeja de papel de 500 folhas; suporte a NFC, processador com velocidade mínima de 800MHz; memória mínima de 1GB; resolução de digitalização óptica de, no mínimo, 600x600 DPI nos formatos: JPEG, PDF, TIFF, XPS, OCR e digitalização frente e verso (duplex) de passagem única; interface ethernet 10/100/1000; USB 2.0 acima; Wi-Fi; gramatura do papel de 60 a 190g; ampliação e redução de 25 a 400% (vinte e cinco a quatrocentos por cento).	<b>40</b>			
02	<b>MULTIFUNCIONAL COLORIDA</b> com tecnologia de Impressão laser; bandeja de papel com capacidade mínima de 250 folhas; alimentador automática de documentos de no mínimo 50 páginas; suporte a NFC, impressão em folhas A4 e Carta no mínimo; redução e ampliação, de no mínimo, 25 a 400% (vinte e cinco a quatrocentos por cento); resolução de impressão de no mínimo 600x600 DPI; com velocidade de cópia e impressão de, no mínimo, de 26 PPM em A4; processador com velocidade mínima de 8000 MHz; memória mínima de 1GB; interface ethernet 10/100/1000; impressão direta; USB 2.0; Wi-Fi; gramatura do papel de 60 a 190g.	<b>05</b>			
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				R\$	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				R\$	

**LEGENDA DO CAMPO EXIGÊNCIA (EX) – DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS**

Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, CARTA DO FABRICANTE, informando que o licitante é distribuidor ou representante credenciado do equipamento, peças e componentes, bem como, está autorizada a fornecer, instalar e prestar serviços de assistência técnica e manutenção para os equipamentos, objeto desta licitação, no estado da Bahia. A comprovação deverá ser feita mediante uma Declaração, devidamente assinada e direcionada a esta Prefeitura, e deverá informar ainda que os equipamentos são novos, de primeiro uso e em linha de produção.

Declaração de que a licitante disponibilizar uma Central de Suporte em Salvador ou na Região Metropolitana de Salvador. Esta Central deverá abranger abertura e controle de incidentes, resolução de dúvidas correlatas às soluções implantadas, com capacidade para atender ao escopo deste termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazos de execução conforme indicado no ITEM 2 – Dados do Edital.  Condições de pagamento conforme indicado no ITEM 5 – Dados do Edital	<p>_____, ____/____/____</p> <p>LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO N.º 007/2023 (PRESENCIAL) – COPEL**  
**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**ASSUNTO:** PREGÃO N.º 007/2023 (Presencial) – COPEL.

**OBJETO:** .....

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Camaçari, na modalidade de Pregão nº 007/2023 (Presencial) – COPEL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO N.º 007/2023 (PRESENCIAL) – COPEL**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ n.º ....., localizada na ..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº 007/2023 (Presencial) - COPEL** promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO Nº 007/2023 (PRESENCIAL) - COPEL**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023**  
**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Camaçari**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.393.780/0001-29 com sede à Rua do Contorno do Centro Cultural, s/nº, Centro Administrativo, Camaçari - Ba, neste ato representada por seu Presidente o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, regularmente inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 007/2023, Processo Administrativo nº 139/2023, sujeitando-se os contratantes às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação Pregão Presencial, tombado na Câmara Municipal de Camaçari sob o nº 007/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 139/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.1 CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa para Locação de máquinas copiadoras digitais e impressoras multifuncionais abrangendo manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças e suprimentos necessários à sua funcionalidade atendendo a demanda da Câmara Municipal de Camaçari, conforme características constantes no Termo de Referência do edital.

**1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - da CONTRATADA:**

- a. Fornecer, quando solicitado pela contratante ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b. Fornecer insumos e materiais de consumo (Toner, Kits de imagem, incluindo o(s) cilindro(s)) de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel e grampo), no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo informar, inclusive, todas as condições de fornecimento (quantitativo/durabilidade);
- c. Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico;
- d. Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela contratante de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- f. Fornecer, se necessário, transformadores e/ou estabilizadores no ato das instalações das máquinas, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- g. Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários à instalação das máquinas nos locais definidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

- h. Instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instaladas, em dia e local previamente agendado com o gestor do contrato, ou na troca de equipamento por modelo diferente do existente;
- i. Atender todas as solicitações de visita técnica, bem como de entrega de suprimentos, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados e/ou comprovante de entrega do suprimento;
- j. Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, devendo manter devidamente limpos os locais onde se realizar os serviços;
- k. Notificar a contratante da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas.
- l. Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto;
- m. Fornecer relatórios e/ou esclarecimentos relativos a cópias, individuais ou globais, de máquinas e demais assuntos que se fizerem necessários sempre que solicitado pela contratante;
- n. Retirar, ao término do contrato, as máquinas das dependências da Câmara municipal de Camaçari no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da contratante, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração;
- o. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- p. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara municipal de Camaçari ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- q. Atender prontamente todas as solicitações da Câmara Municipal de Camaçari previstas neste Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- r. Comunicar a Câmara Municipal de Camaçari, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- s. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- t. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- u. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- v. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- w. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- x. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- y. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- z. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

## II - do CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b. Receber provisoriamente o objeto contratual, disponibilizando local, data e horário;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- f. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- h. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer o objeto contratual dentro das normas estabelecidas.



### 1.3 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE de acordo com a efetiva prestação do serviço.

4.2 O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pela Câmara Municipal de Camaçari, após a efetiva prestação do serviço, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada pelo servidor responsável;

4.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

4.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.5 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes na execução do objeto deste contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação;

4.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional;

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

4.8 A Câmara Municipal de Camaçari reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações constantes na proposta ou por descumprimento contratual;

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de um ano, a contar da apresentação da proposta. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M, apurado pela FGV.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta:

6.1 Órgão/Unidade – 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari;

6.2 Atividade – 01.031.0001.2080 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação;

6.3 Elemento de Despesa – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

### 1.4 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízos da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor parte do fornecimento;

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à administração se reserva o direito de descontar diretamente o pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta;





§3º As multas previstas neste item não têm compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - Cometer fraude fiscal;
- II - Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- III - Apresentar documento falso;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Comportar-se de modo inidôneo;
- VI - Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

§1º Para os fins da Subcondição do 13.2, V, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

#### 1.5 CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissivo contido no art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93

##### 8.1. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. A empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, para entregar e instalar os equipamentos, deixando-os em perfeita condição de uso e operacionalidade e em local pré-fixado pela Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Camaçari, arcando com todos os custos envolvidos para tais fins.

##### 8.2. PRAZOS PARA ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS

- 8.2.1. Reposição de material ou insumo: 1 dia
- 8.2.2. Assistência técnica para máquina sem funcionamento. 1 dia
- 8.2.3. Assistência técnica para máquina funcionando parcialmente: 1 dia
- 8.2.4. Assistência técnica para demais defeitos: 1 dia
- 8.2.5. Fornecer informações técnicas relativas ao objeto contratual: 2 dias

8.3. O objeto da locação deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Camaçari, assim como a retirada dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada ao fim do prazo contratual.

#### 1.6 CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços.

#### 1.7 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** além dos casos enumerados da Lei 8.666/93.

#### 1.8 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Competirá a **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.



**1.9 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A PROPOSTA**

12.1 Serão partes integrantes deste Contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**1.10 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Camaçari, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**p/ CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**p/ Empresa**  
CONTRATADA  
**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO N.º 007/2023 (PRESENCIAL) – COPEL  
ANEXO VIII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
PREGOEIRA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2023	PROCESSO Nº 187/2019	OBJETO:

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
---------------------------------	-------------------------------

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Licitante/Carimbo

**Obs:**

**1 – Anexar à Proposta de Preços da licitante.**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA** (contendo o CNPJ, endereço fone/ fax)



**PREGÃO Nº 007/2023 (PRESENCIAL) - COPEL**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, para fins de participação no Pregão nº 007/2023 (Presencial) - COPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

( ) está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

1 - Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2 - Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.